



EDITAL E MANUAL DO CANDIDATO

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO
DE MEDICINA 2025.2**

NOTA DO ENEM



EDITAL 3/2025

CALENDÁRIO – PROCESSO SELETIVO PARA A TURMA 3 DO CURSO DE MEDICINA 2025.2

DATA	ATIVIDADE
5 de maio de 2025	Início do período de inscrições (NOTA ENEM)
20 de junho de 2025	Término do período de inscrições (NOTA ENEM)
23 de junho de 2025	Homologação das inscrições.
25 de junho de 2025	Resultado preliminar da Seleção via Nota ENEM
26 de junho de 2025	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar.
27 de junho de 2025	Resultado final pós-recursos.
30 de junho a 2 de julho de 2025	Período para realização de matrícula (1ª chamada)
3 de julho de 2025	Início do período de convocação dos excedentes, se houver).
4 de agosto de 2025	Início do período letivo 2025.2.



EDITAL Nº 3/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MEDICINA

A Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO, mantida pela Associação Teresinense de Ensino – ATE/Ltda, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo do 2º semestre de 2025 para o **Curso de Graduação em Medicina**, que será realizado por meio de Processo Seletivo na modalidade **Nota do ENEM**, com os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio referentes aos anos de **2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024** de acordo com as normas definidas por este instrumento para o ingresso no 2º semestre letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo tem por objetivo dar acesso ao curso de Medicina, ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO, situado na Avenida Valter Alencar nº 665, Bairro São Pedro, Teresina-Piauí, CEP 64.019-625.
- 1.3. As provas ocorrerão por meio de tecnologias de informação e comunicação e de forma on-line, conforme será especificado nos próximos itens e subitens deste Edital.
- 1.4. A classificação dos candidatos, neste Processo, será válida somente para matrícula no 1º período do curso, com início no **2º semestre de 2025**. As solicitações de aproveitamento de disciplinas deverão seguir o regimento da IES, bem como respectivo Regimento Interno e demais portarias sobre o assunto, mediante validação da IES.
- 1.5. Todos os horários citados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6. Este Edital e todas as divulgações deste Vestibular estarão disponíveis para download no endereço eletrônico <https://www.unifsa.com.br>

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

- 2.1. O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, exclusivamente, no curso de Graduação em Medicina, no segundo semestre do ano de 2025, cujo número de vagas, turno e ato regulatório estão relacionados a seguir:

CURSO	MODALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO	INTEGRALIZAÇÃO	TURNOS	VAGAS
Medicina	Bacharelado	Portaria MEC n. 306/2024	12 semestres	Integral	10 vagas ENEM



2.2. Todos os candidatos declararão que atendem ao disposto no art. 3º da Portaria MEC 391, de 07/02/2002, e art. 44, II, da Lei n.º 9.394/96 (LDB), sobre a escolaridade mínima exigida para matrícula em curso de graduação, ou seja, ter concluído o Ensino Médio.

2.3. O preenchimento das vagas do curso de Medicina poderá ser feito por meio da classificação obtida pelo cálculo descrito no item 8 deste edital considerando-se exclusivamente as notas obtidas nas diferentes provas do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio dos anos de **2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024** (o candidato deverá inserir no sistema o número de inscrição e o ano do ENEM com qual deseja concorrer ao processo), até completar o número de vagas oferecidas. O acesso aos resultados no banco de dados do MEC/INEP será feito por meio do CPF do candidato, informado no ato da inscrição do processo seletivo do Centro Universitário Santo Agostinho.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Disposições gerais

3.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

3.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.6. O Requerimento Eletrônico de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.1.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo.

3.1.8. Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas alterações nos dados informados, transferência de inscrições e pagamentos entre pessoas.

3.1.9. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o UNIFSA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

3.1.10. O Centro Universitário Santo Agostinho não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por falhas no processamento de boletos bancários; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores



utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

3.1.11. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.1.12. O candidato deve estar ciente de que a verificação do seu desempenho no ENEM será fornecida ao Centro Universitário Santo Agostinho pelo INEP, tendo este fornecimento finalidade exclusiva para utilização neste processo seletivo. Para fins de verificação, poderá ser solicitado ao candidato aprovado, acompanhado por um funcionário no momento da matrícula, que acesse o portal do ENEM e imprima seu Boletim de Desempenho.

3.1.13. A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção na informação do CPF pelo candidato implicará na anulação da inscrição.

3.1.14. O Centro Universitário Santo Agostinho poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

3.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

3.2.1. Taxa de Inscrição: **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

3.2.2. As inscrições serão exclusivamente via internet, a partir do dia **5 de maio de 2025 até às 23h59min do dia 20 de junho de 2025** (Horário oficial de Brasília/DF).

3.2.2.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.unifsa.com.br no período indicado no item 3.2.2, por meio do link correspondente às inscrições do PROCESSO SELETIVO NOTA DO ENEM PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital, disponível no endereço eletrônico www.unifsa.com.br.
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

3.2.2.2. A classificação ocorrerá pela nota do ENEM, a qual consta no boletim de desempenho do ENEM fornecido pelo INEP.

3.2.3. O boleto bancário ao qual se refere o item 3.2.2.1, alínea “c”, será emitido em nome do requerente. Deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e ser pago até o último dia do vencimento.



- 3.2.4. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição, impresso no boleto bancário, em dinheiro, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o último dia do vencimento, 20 de junho de 2025.
- 3.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade na qual se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
- 3.2.6. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até o último dia de inscrição, dos respectivos processos seletivos.
- 3.2.7. A impressão do boleto bancário ou da sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o Centro Universitário Santo Agostinho de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 3.2.8. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do UNIFSA, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
- 3.2.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido no item 3.2.2 deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporânea ou intempestivamente.
- 3.2.10. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
- 3.2.11. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de vencimento.
- 3.2.12. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após o dia de inscrição de cada modalidade.
- 3.2.13. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento. Não será considerado para tal, o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 3.2.14. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.2.15. A listagem dos candidatos inscritos que tiverem as suas inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico www.unifsa.com.br, de acordo com os cronogramas informados neste Edital.
- 3.2.16. Não há vaga exclusiva para candidato portador de deficiência.



3.3. Da devolução da taxa de inscrição

3.3.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo Seletivo.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação das inscrições ocorrerá na data informada no cronograma deste Edital, devendo o candidato, obrigatoriamente, acessar o site www.unifsa.com.br, para confirmação do seu nome na referida lista.

4.1.2. A homologação consiste na publicação das inscrições válidas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Seleção pela Nota do ENEM: O Centro Universitário Santo Agostinho reserva 10 vagas do curso para candidatos que desejam utilizar sua avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio, dos anos **2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024** como critério de classificação para o Processo Seletivo. Para a inscrição, o candidato deve acessar o site www.unifsa.com.br, realizar a inscrição em formulário próprio disponibilizado para isto (inscrição ENEM), anexando cópia digitalizada do desempenho no ENEM. Neste caso, o candidato está dispensado de realizar a prova, e concorrerá com a nota do seu Boletim de Desempenho.

5.2. As notas obtidas no ENEM serão normalizadas de forma equivalente ao total de pontos que compõem as avaliações do Processo Seletivo do Centro Universitário Santo Agostinho.

5.3. Para fins de aproveitamento dos resultados do ENEM, serão aceitos exclusivamente candidatos que não tenham zerado a redação e as provas objetivas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias.

5.4. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição.

5.5. Será eliminado do Processo Seletivo com a nota do ENEM o candidato que:

- i. obtiver nota zero na Redação ou em qualquer prova por área de conhecimento do ENEM que estiver concorrendo, indicado no ato da inscrição;
- ii. obtiver menos de 450 pontos na média do total das notas do que estiver concorrendo, indicado no ato da inscrição;
- iii. realizar o processo Seletivo e/ou a matrícula usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos; ou,
- iv. deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, até o último dia da inscrição, na forma do disposto no



parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

6.2. Persistindo, ainda, o empate na classificação com aplicação do item 6.1, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

1. Prova Redação;
2. Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
3. Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
4. Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologia; e
5. Idade do candidato (será considerado o candidato de maior idade cronológica).

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao Centro Universitário Santo Agostinho nos prazos determinados no cronograma deste edital, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos;

7.2. Os recursos mencionados no item 7.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet, somente para o endereço eletrônico **vestibular@unifsa.com.br** nos prazos determinados no cronograma deste edital.

7.3. Serão indeferidos os recursos que:

- 7.3.1. não estiverem devidamente fundamentados;
- 7.3.2. forem encaminhados fora do endereço eletrônico definido no item 7.2;
- 7.3.3. forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido nos itens 7.1;
- 7.4. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 7.1 deste Edital.

7.5. Não haverá reapreciação de recursos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos que realizarem inscrição pela Nota o ENEM será feita em ordem decrescente do maior resultado do cálculo que leva em consideração as notas das provas do **ENEM 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024** levando em consideração a média aritmética obtida a partir da soma e divisão de todas as notas.

8.2. As notas obtidas do ENEM serão utilizadas apenas para o ingresso no Centro Universitário Santo Agostinho, devendo o aluno honrar com o pagamento de todas as mensalidades relativas ao curso e ao contrato assinado no ato da matrícula. De igual modo, no ato da matrícula, caso solicitado, o candidato classificado também deverá acessar o banco de dados do INEP/MEC, usando seu CPF para validar os dados informados no momento da inscrição.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula será realizada de forma presencial na Secretaria Acadêmica do UNIFSA em dias úteis no horário entre 8h e 20h, de acordo com a convocação.



8.2. Data das matrículas: de acordo com os prazos determinados no cronograma deste edital.

8.3. Todos os documentos exigidos no item 8.4 deste Edital deverão ser entregues na Secretaria Geral da Instituição, no momento da matrícula.

8.4. Documentação:

- Preencher o formulário de matrícula, e, se menor de 18 anos, deverá comparecer à IES com os dados do responsável;
- Ler e aceitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
 - a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no Órgão competente, ou de declaração em que se informe estar o Certificado em tramitação, com data de expedição de até 30 dias;
 - b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - c) Documento de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - d) Alistamento Militar (para o sexo masculino);
 - e) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
 - f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - g) Comprovante de residência recente;
 - h) Uma (01) foto recente, tamanho 3x4;
 - i) Realizar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade (JANEIRO/2025), que será gerado no ato da matrícula.

8.4.1. Os documentos escolares provenientes de instituição de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

8.4.2. O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

8.4.2. Disposições sobre a Matrícula:

- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais;
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula;
- d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.



- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória;
 - f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo;
 - g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde este Processo Seletivo, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória;
 - h) A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas previstas em calendário para o semestre 2025.2 e neste Edital;
 - i) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
 - j) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento do Centro Universitário Santo Agostinho, que terá autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação;
 - k) O valor da matrícula não será devolvido ao candidato aprovado caso ele realize a matrícula e desista de prosseguir no curso, salvo nos casos em que não houver abertura da turma.
- 8.5. Os requisitos descritos na Matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita nas formas previstas no item 8.4 e seus subitens.
- 8.6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 8.4 e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação da matrícula do candidato.
- 8.7. Documentação do Fiador: (Apresentar na Secretaria Geral do UNIFSA no ato da matrícula)
- a) RG;
 - b) CPF;
 - c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (caso seja casado (a), atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);
 - d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses; ou
 - e) Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;
 - f) Declaração do Imposto de Renda (Completa);
 - g) Comprovante de Endereço atualizado.



Observações:

- a) Caso o fiador não possa comparecer, pode nomear, por meio de Procuração Pública e mediante outorga de poderes específicos para o ato, um terceiro que não seja o Estudante para assinar no Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Caso o(a) fiador(a) seja casado(a), o cônjuge deve fazer um termo, expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador(a) do aluno(a) tal;
- c) Não poderão ser fiadores: cônjuge do candidato, nem estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil. O(s) fiador(es) deve(m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual ao dobro da mensalidade paga pelo estudante à Instituição de Ensino;
- d) Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);
- e) Toda documentação original que não possa ser apresentada será exigida cópia autenticada;
- f) Fica isento da apresentação do fiador o Estudante que Antecipar o Semestre dentro do prazo estipulado da chamada;
- g) Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Pró-Reitoria Administrativo-Financeira.

8.7.2. Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, somente serão aceitas procurações públicas com devido registro em cartório para representar o(a) candidato(a).

8.7.3. O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula por meio de procurador, que deverá apresentar Procuração Pública com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

8.7.4. A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.

8.7.5. Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no Processo Seletivo, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

8.7.6. A decisão de que trata o item acima será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.



8.7.7. No ato da Matrícula, após análise e validação dos documentos, o candidato ou seu representante legal receberá o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (CPSE) o qual deverá ser assinado. Neste ato, declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

8.7.8. Após a Matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado. Não havendo também a devolução de possíveis valores pagos.

8.7.9. A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, ou qualquer outro documento essencial à Matrícula.

8.7.10. Poderão ser tiradas impressões digitais do candidato, durante a realização do Processo Seletivo, e do aluno, durante a Matrícula e em qualquer época do curso.

8.7.11. No caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros requerido antes do início das aulas, serão aplicados os regramentos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do Centro Universitário Santo Agostinho, e demais normativas internas sobre o caso.

8.7.12. O Centro Universitário Santo Agostinho reserva-se ao direito de reajustar a mensalidade em até 25% durante o período de realização das atividades de internato (quatro últimos semestres do curso).

8.7.13. As aulas teóricas e práticas do curso de Medicina do UNIFSA acontecerão no campus situado à Avenida Valter Alencar, 885, Bairro São Pedro, Teresina – PI, no entanto, os campos de estágio curricular obrigatório e/ou internatos poderão acontecer nas instituições de saúde conveniadas tanto em Teresina quanto na região interiorana.

8.7.14. O Centro Universitário Santo Agostinho NÃO OFERECERÁ QUALQUER TIPO DE FINANCIAMENTO PRÓPRIO PARA O CURSO DE MEDICINA.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

9.2. Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas no Centro Universitário Santo Agostinho ou no endereço eletrônico www.unifsa.com.br.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgadas no endereço eletrônico www.unifsa.com.br.

9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico www.unifsa.com.br.



- 9.5. Não será fornecido, a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado, nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a Processos Seletivos anteriores.
- 9.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- 9.7. As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de divulgação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo.
- 9.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais na secretaria do Centro Universitário Santo Agostinho.
- 9.9. Após a divulgação da classificação final, as informações e orientações serão obtidas na secretaria do UNIFSA.
- 9.10. O Centro Universitário Santo Agostinho não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 9.11. Não serão considerados os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- 9.12. O Centro Universitário Santo Agostinho não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos, quando enviados por outros meios que não seja pelo e-mail informado no presente Edital.
- 9.13. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do Centro Universitário Santo Agostinho até o encerramento do Processo.
- 9.14. Não serão concedidas em hipótese alguma e, sob qualquer pretexto, vistas, cópias, correções, revisões, recontagem de pontos, nem segunda chamada para as provas do Processo de Seleção para Preenchimento de Vagas.
- 9.15. A análise dos recursos será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
- 9.16. Após o término do Processo, toda a documentação referente a este processo será encaminhada para arquivamento.
- 9.17. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico do Centro Universitário Santo Agostinho.
- 9.18. O candidato autoriza o Centro Universitário Santo Agostinho a gravar e utilizar sua imagem e voz para fins de documentação e, se necessário, divulgação em cartaz, painel, folder, outdoor e televisão e/ou qualquer outro meio de divulgação. A utilização da imagem e voz será restrita aos procedimentos e divulgação das atividades da Instituição.
- 9.19. O serviço de estacionamento no interior do campus não está incluído no contrato de prestação de serviços educacionais.
- 9.20. A chamada de alunos integrantes da lista de espera observará o calendário letivo do Centro Universitário Santo Agostinho. Assim sendo, nenhum aluno será convocado para realizar matrícula, ainda que existente vaga remanescente, acaso não lhe seja mais possível



obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida para aprovação nas normas internas do UNIFSA e na legislação aplicável à espécie.

9.21. O Centro Universitário Santo Agostinho se reserva no direito de redistribuir o percentual de vagas do Processo pela Nota do ENEM, de acordo com o preenchimento de vagas no decorrer do processo.

9.22. O Centro Universitário Santo Agostinho se reserva no direito de, caso constata a existência de vagas remanescentes, utilizar o resultado do referido processo seletivo para realização de nova chamada.

9.23. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

9.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Teresina – PI, 2 de maio de 2025.

Antonieta Lira e Silva

Reitora